



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete Do Prefeito

TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO: Nº 00248/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0019/2022
CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ E MAC
CONSTRUTORA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO: CONSTRUÇÃO
DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CELINA DE
LIMA MONTENEGRO, NESTE MUNICÍPIO

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ, com sede na Rua 15 de novembro, 159, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.732.174/0001-50, neste ato respondendo por seu Prefeito Constitucional o Sr. Charles Cristiano Inácio da Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.697.834 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 918.702.164-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MAC CONSTRUTORA EIRELI - Avenida Cajazeiras, 120 - Lauritzen - Campina Grande - PB, CNPJ nº 14.206.183/0001-00, neste ato representado por Alair Fiuza Filho, CPF nº 011.404.301-90, Carteira de Identidade nº 4512085 DGPC-GO, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO Nº. 0019/2022**, instruído no TC Nº 20917/22 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o **AUMENTO** de valores ao projeto original, no montante de **R\$ 180.816,67** (cento e oitenta mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), correspondente um acréscimo do objeto aproximadamente a **21,11%** Nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e parágrafo segundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor global do referido contrato original passa em decorrência do acréscimo na Planilha de Aditivo de valor nº 001, firmado entre as partes, passa a ser de **R\$ 1.037.104,36** (um milhão e trinta e sete mil e cento e quatro reais e trinta e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

12.361.0004.1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUP E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

1110000.01 Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação

1130000.01 Transferências do FUNDEB 40%

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete Do Prefeito

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cuité/PB, 21 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ-PB
Charles Cristiano Inácio da Silva
Prefeito Constitucional

MAC CONSTRUTORA EIRELI
Alaor Fiuza Filho

TESTEMUNHAS:

Luciana Coutinho da Costa Liano
CPF:

RG: 2.711.961

Amires Pinto Nascimento
CPF: 606.496.274-33

RG: